



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG será composta pelo presidente, o vice-presidente, o coordenador de cada programa de pós-graduação, um membro docente de cada programa de pós-graduação e os representantes discentes na proporção estabelecida pelo Regimento de Pós-Graduação da USP.

I.1 O presidente e o vice-presidente serão eleitos conforme estabelecem o estatuto e o regimento geral da Universidade.

I.2 Os membros docentes e respectivos suplentes deverão ser orientadores plenos do programa de pós-graduação que representam e serão eleitos pela Congregação para mandatos cuja duração é definida pelo regimento de Pós-Graduação da USP.

I.3 O representante discente e seu suplente serão eleitos pelos discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação do IQ-USP para mandatos cuja duração é definida pelo regimento de Pós-Graduação da USP.

I.4 Em caso de vacância de membro titular, assumirá seu suplente, devendo ser realizada a eleição de novo suplente para complementação de mandato.

II - TAXAS

II.1 No processo seletivo poderá ser cobrada a taxa de inscrição correspondente até 100% do valor da taxa de inscrição máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II. 2 A critério da CPG, poderão ser isentos do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo os servidores da Universidade de São Paulo e de outras Universidades amparadas por convênios de reciprocidade, além de candidatos que comprovarem renda per capita familiar menor ou igual a dois salários mínimos vigentes.

II.3 Não é cobrada taxa de matrícula de aluno especial em disciplinas dos Programas.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três examinadores.



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por três examinadores.

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

IV.4 Os programas de pós-graduação do Instituto de Química da Universidade de São Paulo deverão definir em regulamento se o orientador participa como membro votante da comissão julgadora ou se participa apenas como presidente sem direito à voto.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

CaN - Data de Aprovação